



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12, DE 13/05/2021

● **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento por videoconferência designada para o dia 13 de maio de 2021, quinta-feira, a partir das 13h30min. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

● **Apreciação da Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial nº 11, de 29.4.2021**

I. Pedidos de Vista

PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 26.3.2021 PÁGs. 8/10)
Designado para sessão de 22.4.2021

1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623085-26.2020.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Impetrante: Município de Fortaleza.

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O Des. Durval Aires Filho pediu vista dos autos em 29.04.2021.

Em sessão de 04.2.2021 - O eminente Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento. Em seguida foi indagado ao advogado da impetrante Dr. Miguel Rocha Nasser Hissa (OAB: 15469/CE) se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensado. Com a palavra o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência o Desembargador Relator passou a proferir seu voto, examinando inicialmente as seguintes preliminares: **Primeira Preliminar** - da imperativa intervenção da União no feito ante a responsabilidade dos Presidentes do TRT da 7ª Região e do TRF da 5ª Região para o pagamento tempestivo e regular dos precatórios devidos pelo demandante naqueles Tribunais após o rateio efetivado pelo TJCE, votou pela sua rejeição. O Órgão

Especial, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada. **Segunda Preliminar** - da inadequação do writ para impugnação de Norma do CNJ, votou pela sua rejeição. O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada. **No mérito**, o Desembargador Relator concedeu parcialmente a segurança, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pediu vista dos autos o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e MARIA EDNA MARTINS.

Em sessão de 11.2.2021 - O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que pedira vista dos autos em 04 de fevereiro de 2021, suscitou Questão de Ordem relativa à ilegitimidade passiva, a qual, por ser matéria de ordem pública, pode ser conhecida de ofício e precede à análise do mérito do mandamus, devendo ser examinada, em primeiro lugar, pelo eminente Desembargador Relator, nos moldes do art. 96, § 6º, do Regimento Interno deste TJCE. Com a palavra o Desembargador Relator pediu vista dos autos para análise da Questão de Ordem apresentada. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e DURVAL AIRES FILHO. **Ausentes justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO.

Em sessão de 22.4.2021 - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), que pedira vista dos autos em 11 de fevereiro de 2021, para analisar a Questão de Ordem levantada pelo Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, votou desacolhendo integralmente a Questão de Ordem levantada. Pediu vista dos autos o Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. Votaram antecipadamente, na Questão de Ordem, para acompanhar o eminente Relator, os Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, justificadamente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras FRANCISCA ADELINEIDE VIANA e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **Ausentes, por motivo de licença médica**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

Em sessão de 29.4.2021 - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES que pedira vista dos autos em 22 de abril de 2021, para apreciar a Questão de Ordem levantada pelo Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou o entendimento do eminente Relator desacolhendo a referida Questão de Ordem, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCA ADELINEIDE VIANA.

Pediu vista dos autos o Desembargador DURVAL AIRES FILHO para analisar a Questão de Ordem. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausente, justificadamente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622422-77.2020.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Impetrante: Estado do Ceará.

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vista dos autos em 04.02.2021.

Em sessão de 04.2.2021 - O Desembargador Relator proferiu seu voto examinando inicialmente as seguintes preliminares: **Primeira Preliminar** - da imperativa intervenção da União no feito ante a responsabilidade dos Presidentes do TRT da 7ª Região e do TRF da 5ª Região para o pagamento tempestivo e regular dos precatórios devidos pelo demandante naqueles Tribunais, após o rateio efetivado pelo TJCE, e **Segunda Preliminar** - da inadequação do writ para impugnação de Norma do CNJ, votando pela rejeição das preliminares, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pediu vista dos autos o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO acompanhou o Relator nas preliminares. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e MARIA EDNA MARTINS.

PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 9.4.2021 PÁG. 3)

Designado para sessão de 22.4.2021

3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637586-82.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Agravante: Francisco José Sombra de Castro.

Advogado: Manuel Mícias Bezerra (OAB: 10315/CE).

Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE).

Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE).

Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE).

Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

O Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos em 22.04.2021.

Em sessão do dia 22.4.2021 - O Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento e proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO LUCIANO LIMA

RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA EDNA MARTINS. Pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado julgamento. Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, justificadamente,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras FRANCISCA ADELINEIDE VIANA e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

PAUTA Nº 428/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 26.3.2021 PÁGs. 8/10)
Designado para sessão de 22.4.2021

4 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0620529-85.2019.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Requerente: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado do Ceará - SINDIPOSTOS - CE.

Advogada: Ana Carolina Lobo Bandeira (OAB: 25239/CE).

Requerido: Município de Fortaleza.

O Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos em 29.4.2021

Em sessão de 29.4.2021 - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO – Relator, apresentou os autos para julgamento e proferiu seu voto conhecendo da Ação Direta de Inconstitucionalidade, para no mérito negar-lhe provimento, afastando a alegada inconstitucionalidade formal e material da Lei Municipal de Fortaleza nº 9.275/2007, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausente, justificadamente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

PAUTA Nº 429/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 16.4.2021 PÁGs. 8/9)

Designado para sessão de 29.4.2021

5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637265-47.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Agravante: Antônio Soares Bitu.

Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D`ávila (OAB: 22570/CE).

Advogado: Manuel Mícias Bezerra (OAB: 10315/CE).

Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE).

Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE).

Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

A Desa. Francisca Adelineide Viana pediu vista dos autos em 29.4.2021

Em sessão de 29.4.2021 - O Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento e proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. Pediu vista dos autos a Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausente, justificadamente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO.

PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 27.4.2021 PÁGs. 6/7)

Designado para sessão de 13.5.2021

6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621539-33.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

Embargante: Estado do Ceará.

Embargada: Maria Amélia Bezerra de Souza.

Advogado: Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE).

A Desa. Francisca Adelineide Viana pediu vista dos autos em 11.2.2021

Em sessão de 11.2.2021 - O Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento proferindo seu voto no sentido de conhecer dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, no que foi seguido pelo Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Pediu vista dos autos a Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e DURVAL AIRES FILHO. **Ausentes justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO.

7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628326-78.2020.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

Impetrante: Maria Célia Costa Damasceno.

Advogado: Narciso Ferreira de Menezes (OAB: 39475/CE).

Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

A Des. Francisca Adelineide Viana pediu vista dos autos em 11.2.2021

Em sessão de 11.2.2021 - O Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento proferindo seu voto no sentido de extinguir o presente mandamus sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC/15, em razão da ilegitimidade da autoridade coatora apontada, denegando a segurança pleiteada nos termos do §5º, do art. 6º, da Lei nº 12.016/09, no que foi seguido pelo Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Pediu vista dos autos a Desembargadora FRANCISCA ADELINIDE VIANA. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e DURVAL AIRES FILHO. **Ausentes justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO.

II. Processos em Pauta

PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 27.4.2021 PÁGs. 6/7)

Designado para sessão de 13.5.2021

8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628909-34.2018.8.06.0000/50000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

Agravante: Sheyla Maria Rocha Ferreira.

Advogado: Erick de Sarriune Cysne (OAB: 15156/CE).

Agravantes: Marília Martins Costa Souza e Lia Cardoso Gondim Silva Magalhães.

Agravado: Estado do Ceará.

PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 27.4.2021 PÁGs. 6/7)

Designado para sessão de 13.5.2021

9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627806-31.2014.8.06.0000/50002

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Massa Falida do Grupo Schahin.

Advogado: Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo (OAB: 180623/SP).

Agravado: CEBEL - Centrais Elétricas de Belém S.A.

Advogado: Francisco Francieudo Lins (OAB: 6982/CE).

Advogada: Jéssica Anne de Almeida Bastos (OAB: 319871/SP).

Advogado: Wolf Ejzenberg (OAB: 237920/SP).

Advogado: Ernesto Tzirulnik (OAB: 69034/SP).

PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 03.5.2021 PÁGs. 2/3)

Designado para sessão de 13.5.2021

10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621369-37.2015.8.06.0000/50003

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravantes: PANEMAK- Indústria e Comércio de Artefatos de Alumínio Ltda, Lenaldo Lins Dantas e Marcus Antônio Araújo Santana.

Advogada: Andrezza Araújo Lins (OAB: 17192/CE).

Advogado: Jorge Hélio Chaves de Oliveira (OAB: 7653/CE).

Advogado: Jorge Hélio Chaves de Oliveira (OAB: 49073/DF).

Agravados: Erivan da Cruz Neves e Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues.

Advogado: Antônio Iran de Amorim Rodrigues (OAB: 16542/CE).

Advogada: Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues (OAB: 9254/CE).

Advogada: Débora Aline Alves de Melo (OAB: 28743/CE).

11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625543-84.2018.8.06.0000/50000

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravados: Rafael Siqueira Lima Rabelo, Alexandre Fernandes Wanderley Filho e Virgínia Gurgel Matos.

Advogado: Miguel Rocha Nasser Hissa (OAB: 15469/CE).

Advogado: Rodrigo Macedo de Carvalho (OAB: 15470/CE).

Advogado: Rui Barros Leal Farias (OAB: 16411/CE).

Advogado: José Frota Carneiro Neto (OAB: 19603/CE).

Advogado: Hélio Parente Arrais Filho (OAB: 31292/CE).

Advogado: Glauber Isaías Pinheiro Dantas (OAB: 33041/CE).

Advogado: Matheus de Azevedo Mendes (OAB: 40100/CE).

12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202971-07.2015.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravantes: MB Engenharia SPE 004 S/A e Tegra Incorporadora S/A.

Advogado: Rodrigo Badaró Almeida de Castro (OAB: 2221/DF).

Advogada: Tatiana Maria Mello de Lima (OAB: 15118/DF).

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS).

Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz (OAB: 11235/MS).

Agravados: Francisco Gonzaga Sales e Maria de Lourdes Evangelista Sales.

Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB: 3432/CE).

Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Neto (OAB: 23599/CE).

13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0112984-52.2018.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco Toyota do Brasil S/A.

Advogado: Amândio Ferreira Tereso Júnior (OAB: 107414/SP).

Advogada: Maria Lucília Gomes (OAB: 16018A/CE).

Agravada: Anna Karyne Cavalcante de Melo Duarte.

Advogado: Raniere de Sousa Barros (OAB: 15565/CE).

PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 27.4.2021 PÁGs. 6/7)

Designado para sessão de 13.5.2021

14 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621458-50.2021.8.06.0000

Relator: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Impetrante: Morgana Kalley de Almeida P Cavalcante.

Advogado: Rafael Victor Albuquerque Rodrigues de Lima (OAB: 27628/CE).

Impetrado: Governador do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 03.5.2021 PÁGs. 2/3)

Designado para sessão de 13.5.2021

15 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621410-91.2021.8.06.0000

Relator: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Impetrante: Speto Ferreira Churrascaria e Pizzaria Ltda.

Advogado: Rafael Victor Albuquerque Rodrigues de Lima (OAB: 27628/CE).

Impetrado: Governador do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 29.4.2021 PÁG. 2)

Designado para sessão de 13.5.2021

16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638784-57.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

Agravante: Liduina Ivanir Freitas Bezerra.

Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE).

Advogado: Manuel Mícias Bezerra (OAB: 10315/CE).

Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE).

Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE).

Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638826-09.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

Agravante: José Eudes Ribeiro.

Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638875-50.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

Agravante: Francisco Felício Chagas de Melo.

Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 03.5.2021 PÁGs. 2/3)

Designado para sessão de 13.5.2021

19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638559-37.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

Agravante: Alexandre da Costa Mota.

Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE).

Advogado: Manuel Mícias Bezerra (OAB: 10315/CE).

Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE).

Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE).

Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638565-44.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

Agravante: Silverlania de Castro Pereira Serra Azul.

Advogado: Manuel Mícias Bezerra (OAB: 10315/CE).

Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE).

Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE).

Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE).

Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638661-59.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021)

Agravante: José Ramos de Sousa.

Advogado: Manuel Mícias Bezerra (OAB: 10315/CE).

Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE).

Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE).

Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE).

Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 29.4.2021 PÁG. 2)

Designado para sessão de 13.5.2021

22 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629244-19.2019.8.06.0000/50001

Relatora: Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Embargante: Estado do Ceará.

Embargado: Cristian Abreu Duarte.

Advogada: Marília Abreu Duarte (OAB: 22098/CE).

PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 27.4.2021 PÁGs. 6/7)

Designado para sessão de 13.5.2021

23 - HABEAS DATA Nº 0637639-63.2020.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Impetrantes: Dulce Silveira Ambientações Eireli, Dulce Silveira Ambientações Eireli (Filial 01), Dulce Silveira Ambientações Eireli (Filial 02), Dulce Silveira Ambientações Eireli (Filial 03), Dulce Silveira Ambientações Eireli (Filial 04), Dulce Silveira Ambientações Eireli (Filial 05) e Dulce Silveira Ambientações Eireli (Filial 06).

Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB: 16012/CE).

Advogada: Ana Karina Pedrosa de Carvalho (OAB: 35280/PE).

Advogado: Fernando Mendes de Freitas Filho (OAB: 17232/PE).

Advogada: Ana Sofia Cardoso Monteiro (OAB: 221872/RJ).

Advogado: Augusto César Lourenço Brederodes (OAB: 49778/PE).

Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 27.4.2021 PÁGs. 6/7)

Designado para sessão de 13.5.2021

24 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622725-91.2020.8.06.0000

Relator: Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

Impetrante: Pedro Sérgio Ferreira Assunção.

Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE).

Impetrados: Governador do Estado do Ceará e Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622725-91.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

Agravante: Estado do Ceará.

Agravado: Pedro Sérgio Ferreira Assunção.

Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE).

26 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628151-84.2020.8.06.0000

Relator: Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

Impetrante: Francisco Otoni de Queiroz Moura.

Advogado: José Nery Fernandes de Oliveira (OAB: 7539/RN).

Impetrados: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará e Estado do Ceará.

27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628151-84.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

Agravante: Estado do Ceará.

Agravado: Francisco Otoni de Queiroz Moura.

Advogado: José Nery Fernandes de Oliveira (OAB: 7539/RN).

PAUTA Nº 430/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 06.5.2021 PÁG. 5)

Designado para sessão de 13.5.2021

28 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500020-61.2021.8.06.0115

Relator: Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

Recorrente: Sâmea Freitas da Silveira de Albuquerque.

Advogado: Edilson Monteiro de Albuquerque Neto (OAB: 21589/CE).

Requerido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 10 de maio de 2021.

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA